



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES DA BASE COMUM E DIVERSIFICADA DO
CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO PARA EEEP DR. SALOMÃO ALVES DE MOURA**

– EDITAL Nº 001/2016 – CREDE 8 – BATURITÉ, 04.01.2016

RESPOSTA AO RECURSO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 03

NOME COMPLETO: IRLAN DELANO BALDUINO DO NASCIMENTO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

Eu, Irlan Delano Balduíno do Nascimento, portador do documento de identidade nº 2006019005326, Inscrito no CPF: 043.535.003-09 apresento recurso junto a CREDE 8, contra a decisão de análise curricular, pendente pelo artigo 1.1 do edital Nº 001/2016.

A decisão objeto de contestação revisão de títulos e que ainda possui contrato vigente para esta seleção. No CEJA Donaninha Arruda de Baturité. CREDE 8, na qual exerce a função de LEI, ministrando as disciplinas de empreendedorismo – PTPS.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação apresentada no ato da inscrição pelo referido candidato para análise curricular da comissão avaliadora não atendia as exigências do artigo 1º, inciso 1.1 do Edital Nº 001/2016 de 04.01.2016 “pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, **exclusivamente o professor, efetivo, em estágio probatório ou não, e professor com contrato temporário vigente, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000**, que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo III deste edital.” O candidato afirma ter contrato temporário vigente nos termos da Lei Complementar nº 22/2000 mas não apresenta documentação comprobatória.

De forma semelhante, o candidato não apresentou juntamente com a declaração de matrícula do curso de graduação o histórico de comprovação conforme exigência do edital, artigo 9º das disposições finais, inciso 9.6 “**Os certificados dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.**”

Baturité, 13 de Janeiro de 2016.